Lei Municipal nº 1.026 de 22 de novembro de 1.995

Dispõe sobre autorização para pagamento ao Sr. Altamiro Caires Guimarães - CREA - 4153/TD, pela medição topográfica no Bairro Jardim Florestal, neste município.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento ao Sr. Altamiro Caires Guimarães - CREA - 4153/TD, pela medição topográfica no Bairro Jardim Florestal, nesta cidade, para retificação de área, homologada por sentença do Sr. Juiz de Direito da Comarca de Rio Pardo de Minas. Dr. Jacinto Silva.

O pagamento conforme combinação na época seria de um lote de terra para construção, que somente agora, foi destacada da fazenda do Sr. Manoel José da Mata. Fica indicado o lote de nº 10, com medida de 12 metros de frente por 30 metros de fundo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 23 de novembro de 1.995

Maria Raimunda de Faria Costa
Prefeita Municipal